



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Coordenação de Licitações e Contratos

PROJETO BÁSICO
ANEXO IX

1. DEFINIÇÕES BÁSICAS

Para efeito deste Projeto Básico, foram adotadas as seguintes definições:

- 1.1. RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES:** São resíduos sólidos com características domiciliares oriundos das unidades familiares, comerciais, dos mercados e feiras livres, das repartições públicas e dos serviços de varrição, desde que devidamente acondicionados e dispostos nos pontos de oferta.
- 1.2. COLETA:** É o conjunto de atividades para a remoção dos resíduos devidamente acondicionados e dispostos no ponto de oferta, mediante o uso de veículos apropriados para tal.
- 1.3. COLETA MANUAL:** É aquela em que os resíduos sólidos dispostos pelos municípios nos pontos de oferta, são depositados, manualmente pelos garis coletores nos caminhões de coleta.
- 1.4. COLETA PORTA-A-PORTE:** É a modalidade de coleta onde os veículos coletores compactadores removem os resíduos sólidos postos à disposição pelos municípios no ponto de oferta da fonte geradora.
- 1.5. ACONDICIONAMENTO:** É a colocação dos resíduos no interior de recipientes apropriados e estanques, em regulares condições de higiene, visando a sua coleta.
- 1.6. PONTOS DE CONFINAMENTO:** São locais predeterminados onde os garis coletores comunitários depositam e são acumulados os resíduos sólidos urbanos gerados nas áreas de difícil acesso, para posterior remoção pela coleta regular.
- 1.7. SETOR DE COLETA:** É a área delimitada onde se realiza a coleta em uma determinada frequência.
- 1.8. ITINERÁRIO OU ROTEIRO DE COLETA:** É o trajeto efetuado pelo veículo coletor de lixo dentro da área do setor.
- 1.9. TRANSPORTE:** É a transferência física dos resíduos sólidos coletados até uma unidade de tratamento ou disposição final, mediante o uso de veículos apropriados para tal.
- 1.10. SARJETA OU LINHA D'ÁGUA:** É o canal longitudinal destinado a coletar e conduzir as águas superficiais da faixa pavimentada da via pública à boca de lobo ou demais estruturas de captação.
- 1.11. VARRIÇÃO MANUAL DE CALÇADAS E SARJETAS:** Os serviços de varrição manual de vias públicas pavimentadas consistem na operação manual da varrição na superfície dos passeios pavimentados, sarjetas e canteiros centrais ajardinados ou não, esvaziamento dos cestos de lixo (papeleiras) e acondicionamento dos resíduos passíveis de serem contidos em sacos plásticos em todas as vias e logradouros públicos.
- 1.12. VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS NÃO PAVIMENTADAS** Os serviços de varrição manual de vias públicas não pavimentadas consistem na operação manual da varrição na superfície, esvaziamento dos cestos de lixo (papeleiras) e acondicionamento dos resíduos passíveis de serem contidos em sacos plásticos em todas as vias e logradouros públicos.
- 1.13 - LOCAL DESTINAÇÃO FINAL:** A unidade de destinação final definido para resíduos deverá ser em aterro sanitário devidamente licenciado. Lá, ainda na entrada, todos os veículos são devidamente pesados e, a partir daí são dirigidos ao local para descarga dos resíduos. Após realização da descarga os veículos passam novamente pela balança para apuração da tara, onde recebem um ticket detalhado da descarga realizada, onde constam informações como transportador, placa do veículo, horário de descarga, peso líquido, tipo de material, etc.

2. DEFINIÇÃO DA ÁREA

- 2.1** A área dos serviços abrangidos por este Edital engloba todo o Município de Teodoro Sampaio-BA, limitando-se com os Municípios de Conceição do Jacuípe, Terra Nova, Alagoinhas, Pedrão, Aramarí e Catú, conforme mapa constante no ANEXO II deste Projeto Básico (MAPA DO MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO).

3. SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

- 3.1.** Os serviços a serem realizados deverão ser executados em conformidade com a Proposta de Metodologia apresentada pela Licitante, a qual deverá observar e aplicar todas as especificações e demais elementos técnicos constantes deste Anexo.
- 3.2.** Passados 90 (noventa) dias do início dos trabalhos, a CONTRATADA deverá submeter à aprovação da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS o seu PLANO DE TRABALHO DEFINITIVO.
- 3.3.** A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS poderá propor a implantação de novas técnicas operacionais, ao longo do Contrato, de forma a assegurar a atualização e melhoria da qualidade da prestação dos serviços ao Município.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Coordenação de Licitações e Contratos

3.4. O objeto licitado compreende a execução dos serviços relacionados a seguir:

- Coleta, transporte e destino final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais e oriundos de varrição de vias públicas;
- Coleta manual de resíduos sólidos domiciliares em áreas de difícil acesso e/ou aglomerados subnormais;
- Varrição manual de vias e logradouros públicos.

4. DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Para fins da presente licitação os serviços são assim discriminados:

4.1. COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES

4.1.1. Os serviços de coleta, transporte e destino final de resíduos sólidos domiciliares compreendem o recolhimento regular de todos os resíduos oriundos da coleta domiciliar regular, coleta dos resíduos oriundos dos serviços de varrição e das feiras-livres, utilizando-se veículos coletores compactadores, devendo ser executados de forma manual e/ou mecanizada, e o transporte dos mesmos até a unidade de destinação final.

4.1.2. A metodologia de coleta manual é aquela em que os resíduos são coletados em sacos plásticos descartáveis, resistentes ou recipientes padronizados pela CONTRATANTE, dispostos pelos municípios, e carregados manualmente por funcionários da CONTRATADA, diretamente para o caminhão coleto compactador.

4.1.3. A coleta regular de resíduos sólidos domiciliares deverá ser executada nas frequências, turnos e horários em conformidade com tabela abaixo:

TABELA 1 - FREQUÊNCIA E HORÁRIOS DA COLETA DOMICILIAR		
BAIRRO	FREQUÊNCIA	HORÁRIO
Centro	Segunda-Feira a Sábado	Diurno (a partir das 7:00h)
Rodagem		
Areia		
Pau Brasil		

DISTRITO DE LUSTOSA	Segunda-Feira, Quarta-Feira e Sexta-Feira	Diurno (a partir das 07:00h)
Buracica/Paraíso/Cana Brava	Segunda-Feira	Diurno (a partir das 07:00h)
Buracica/Paraíso/Cana Brava	Sexta-Feira	Diurno (a partir das 13:00h)
Lagoa Redonda/ Guedes	Sexta-Feira	Diurno (a partir das 13:00h)

4.1.4. A coleta regular dos resíduos sólidos deverá ser executada inclusive nos feriados e dias santos, em qualquer condição climática.

4.1.5. Haverá dois turnos de coleta regular utilizando-se de veículos coletores compactadores, sendo que abaixo estão definidos os horários de trabalho para cada turno:

4.1.5.1. DIURNO: O início da coleta deverá se dar no horário de 07h00minh e o término às 17h00minh, com intervalo de 2hs.

4.1.6. A coleta domiciliar nos principais corredores deverá ser realizada diariamente, respeitando os domingos, feriados e dias santos, que terão tratamento especial com a utilização de equipe específica, em regime de plantão com folga compensada.

4.1.7. Os serviços de coleta dos resíduos de mercados públicos e feiras-livres serão executados pela CONTRATADA, em dias estipulados pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, respeitada a programação e os horários estipulados no Plano de Trabalho.

4.1.8. Em locais de difícil acesso, onde seja desaconselhável ou mesmo impossível o trânsito do caminhão coleto de lixo, a CONTRATADA deverá utilizar técnicas alternativas.

4.1.9. Havendo um aumento de resíduos a recolher, em consequência de crescimento da população, do número de estabelecimentos comerciais, de novas feiras-livres ou por outra ocorrência não prevista, a CONTRATADA deverá adequar seus recursos às necessidades do serviço, de forma a manter os padrões estabelecidos no Plano de Trabalho.

4.1.10. A CONTRATADA deverá recolher os resíduos sólidos, sejam quais forem os recipientes utilizados, entretanto, compete-lhe informar por escrito à fiscalização da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, sobre os municípios que não acondicionam corretamente seus resíduos, para expedição da competente



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Coordenação de Licitações e Contratos

intimação.

4.1.11. Os garis coletores deverão apanhar e transportar os recipientes com o cuidado necessário para não danificá-los e evitar o derramamento de lixo nas vias públicas.

4.1.12. Os compactadores deverão ser carregados de maneira que o lixo não transborde nas vias públicas.

4.1.13. Os resíduos depositados nas vias públicas pelos municípios, que estiverem espalhados nos passeios públicos e margens da via ou que tiverem caído durante a atividade de coleta, deverão ser obrigatoriamente recolhidos pela CONTRATADA.

4.1.14. A equipe para a execução da coleta de lixo domiciliar deverá ser composta de 1 (um) caminhão coletor compactador, 1 (um) motorista e 3 (três) garis coletores, bem como as ferramentas de trabalho necessárias ao bom desempenho das funções.

4.1.15. Os motoristas e os garis coletores deverão apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizados e munidos de todos os equipamentos necessários, inclusive EPI's.

4.1.16. Os motoristas deverão seguir rigorosamente o roteiro de coleta, no horário previsto no Plano de Trabalho.

4.1.17. Após o final de cada roteiro (viagem), o veículo deverá se dirigir para o destino final, para que possa efetuar o controle de pesagem e descarregar os resíduos coletados.

4.2. COLETA MANUAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES EM ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO OU AGLOMERADOS SUBNORMAIS

4.2.1 Os serviços de coleta manual de resíduos sólidos domiciliares em áreas de difícil acesso ou aglomerados subnormais, compreendem o recolhimento e o transporte manual de todos os resíduos domiciliares oriundos das áreas sem acesso ao veículo coletor compactador, e a disposição dos mesmos em pontos de confinamento pré-determinados, a partir dos quais os veículos da coleta regular os recolherão.

4.2.2. A metodologia de coleta manual é aquela em que os resíduos são coletados em sacos plásticos descartáveis, resistentes ou recipientes padronizados pela CONTRATANTE, dispostos pelos municípios, e carregados por funcionários da CONTRATADA, com a utilização de carros de mão, até os pontos pré-determinados de confinamento.

4.2.3. A coleta manual de resíduos sólidos domiciliares em áreas de difícil acesso ou aglomerados subnormais deverá ser executada nas localidades contempladas, conforme frequências abaixo definidas:

TABELA 3: ÁREAS ATENDIDAS PELA COLETA MANUAL DE DIFÍCIL ACESSO	
COMUNIDADE	BAIRRO
RUA JJ SEABRA	RODAGEM
LOTEAMENTO JAIME GAZAR	RODAGEM
RUA 24 DE MAIO	AREIA
RUA 8 DE DEZEMBRO	AREIA
RUA 23 DE ABRIL	AREIA
RUA 27 DE SETEMBRO	AREIA

4.2.4. A CONTRATADA deverá escolher os pontos de confinamento com base em critérios técnicos, tais como: disponibilidade de acesso ao veículo compactador; distância viável a ser percorrida pelo gari coletor, e inexistência de fato que impeça o acúmulo de resíduos no local.

4.2.5. À critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS poderá ser solicitada no ponto de confinamento a instalação de contêineres ou outra forma de acondicionamento dos resíduos para posterior coleta.

4.2.6. Se durante a coleta ou o transporte dos resíduos até os pontos de confinamento, os sacos se rasguem, será obrigação da CONTRATADA a limpeza do local e o re-ensacamento dos resíduos derramados, de modo a facilitar o recolhimento por parte da equipe de coleta regular, e para evitar o espalhamento de resíduos nas vias públicas.

4.2.7. A equipe para a execução da coleta manual dos resíduos sólidos domiciliares em áreas de difícil acesso deverá ser composta de 03 (três) garis coletores, 1 (um) carro de mão ou lutocar, pá, vassoura, sacos e demais ferramentas necessárias ao bom desempenho das funções.

4.2.8. A CONTRATADA deverá priorizar a contratação de garis coletores da própria comunidade de realização dos serviços, de modo a facilitar o relacionamento com a comunidade local.

4.2.9. Os garis coletores deverão apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizados e munidos de todos os equipamentos necessários, inclusive EPI's.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Coordenação de Licitações e Contratos

4.3. VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS

4.3.1 Os serviços serão executados ao longo das vias pavimentadas em cada uma das suas margens, passeios e sarjetas, das calçadas (em sua totalidade) e dos canteiros centrais ajardinados ou não, de praças, de ruas humanizadas (em sua totalidade) e demais logradouros públicos.

4.3.2. A equipe para operação da varrição manual é composta por EQUIPE de 2 (dois) varredores, utilizando-se de contentor com rodas e pedal com capacidade para 120 litros, vassourão apropriado, pás e sacos plásticos de 100 litros.

4.3.3. Os resíduos provenientes dos serviços de varrição deverão ser acondicionados nos sacos plásticos e dispostos nos passeios ou locais apropriados ao longo das vias para sua posterior coleta na mesma frequência da coleta domiciliar da área e remoção ao destino indicado pela CONTRATANTE, pelos veículos da coleta domiciliar regular da área.

4.3.4. Será facultado alternativamente à Empresa CONTRATADA, o emprego de tecnologias e/ou equipamentos que propiciem e resultem no mesmo padrão de qualidade proposto para o serviço de varrição manual, desde que autorizado previamente pela CONTRATANTE.

4.3.5. As equipes de varrição não poderão ser deslocadas para realização de outros serviços, salvo em situações absolutamente indispensáveis para o atendimento em casos emergenciais, devidamente justificadas, sob solicitação da CONTRATANTE.

4.3.6. A Empresa Contratada poderá, a seu critério, proceder ao transporte das equipes de forma a garantir os deslocamentos necessários à perfeita execução dos serviços, respeitando as legislações vigentes, em complemento a implantação de alojamento (base fixa).

4.3.7. A Empresa Contratada, de acordo com a programação prévia a ser fornecida pela Contratante, deverá estar apta a atender situações eventuais de trabalho, quando procederá a limpeza das vias e logradouros públicos nos locais de realização de eventos esportivos, religiosos, culturais e artísticos, antes e logo após o término dos mesmos, de forma a restaurar as condições de limpeza do local.

4.3.8. Se no decorrer do período contratual, por determinação expressa da CONTRATANTE, houver a necessidade de incorporação de novas vias e logradouros públicos que não estejam contemplados neste Termo de Referência e que vierem a repercutir em aumento das quantidades dos serviços, a CONTRATANTE de comum acordo com a CONTRATADA deverá promover os ajustes e as necessárias alterações contratuais a fim de preservar a equação econômico-financeira.

4.3.9. A CONTRATADA será responsável pela manutenção rotineira dos cestos de lixo (papeleiras) compreendendo a sua limpeza interna. Esta operação deve estar prevista no Plano de Serviços da CONTRATADA.

4.3.10. O esvaziamento dos cestos de lixo (papeleiras) deverá ser realizado pelos varredores, concomitantemente aos trabalhos de varrição nos respectivos turnos. O produto do esvaziamento deverá ser acondicionado juntamente com o produto da varrição.

4.3.11. Os serviços serão realizados de segunda-feira à sábado, durante o horário diurno, com início compreendido entre 7:00h e término, no máximo, até 17:00h. Os horários das varrições poderão ser alterados a critério da CONTRATANTE.

4.3.12. A Varrição manual de vias públicas pavimentadas deverá ser executada nas frequências, turnos e horários A SER DEFINIDOS PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

4.4. VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS NÃO PAVIMENTADAS

4.4.1 Os serviços serão executados ao longo das vias não pavimentadas que possua residências.

4.4.2 Os resíduos gerados pelo serviço de mutirão de limpeza em vilas populares deverão ser recolhidos.

4.4.3 As equipes designadas para estas atividades deverão dispor das seguintes ferramentas: vassouras, vassouras de aço, pás de concha, enxadas, garfos e carrinhos de mão.

4.4.4 A equipe para operação da varrição manual é composta por dois varredores, utilizando-se de contentor com rodas e pedal com capacidade para 120 litros, vassourão apropriado, pás e sacos plásticos de 100 litros.

4.4.5 Os resíduos provenientes dos serviços de varrição deverão ser acondicionados nos sacos plásticos e dispostos em locais apropriados ao longo das vias para sua posterior coleta na mesma frequência da coleta domiciliar da área e remoção ao destino indicado pela CONTRATANTE, pelos veículos da coleta domiciliar regular da área.

ITEM	PESSOAL	VEICULOS	MATERIAL
1	3 Coletores 1 motorista (D)	1 Caminhão Compactador 15 m ³ , ano/modelo 2020/2021	-
2	21 Agentes de Limpeza 1 Supervisor / Encarregado	1 motocicleta 125 cc, ano 2013.	252 vassourão piaçava, 10 carrinhos de mão (pneu), 21 pás, 21 contentores de lixo, com tampa, rodas, capacidade 120 Litros, 7.000 sacos de lixo de 100 Litros (resistentes).

4.4.6 propiciem e resultem no mesmo padrão de qualidade proposto para o serviço de varrição manual, desde que autorizado previamente pela CONTRATANTE.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Coordenação de Licitações e Contratos

4.4.7 As equipes de varrição não poderão ser deslocadas para realização de outros serviços, salvo em situações absolutamente indispensáveis para o atendimento em casos emergenciais, devidamente justificadas, sob solicitação da CONTRATANTE.

4.4.8 A Empresa Contratada poderá, a seu critério, proceder ao transporte das equipes de forma a garantir os deslocamentos necessários à perfeita execução dos serviços, respeitando as legislações vigentes, em complemento a implantação de alojamento (base fixa).

4.4.9 A Empresa Contratada, de acordo com a programação prévia a ser fornecida pela Contratante, deverá estar apta a atender situações eventuais de trabalho, quando procederá a limpeza das vias e logradouros públicos nos locais de realização de eventos esportivos, religiosos, culturais e artísticos, antes e logo após o término dos mesmos, de forma a restaurar as condições de limpeza do local.

4.4.10 Se no decorrer do período contratual, por determinação expressa da CONTRATANTE, houver a necessidade de incorporação de novas vias e logradouros públicos que não estejam contemplados neste Termo de Referência e que vierem a repercutir em aumento das quantidades dos serviços, a CONTRATANTE de comum acordo com a CONTRATADA deverá promover os ajustes e as necessárias alterações contratuais a fim de preservar a equação econômico-financeira.

4.4.11 Os serviços serão realizados de segunda-feira à sábado, durante o horário diurno, com início compreendido entre 7:00h, e término, no máximo, até 17:00h. Os horários das varrições poderão ser alterados a critério da CONTRATANTE.

4.4.12 O esvaziamento dos cestos serão de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá incluir seus custos no valor global dos serviços de varrição.

4.4.13 Todos os funcionários deverão apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizados e munidos de todos os equipamentos, inclusive EPI'S.

4.4.14 A varrição manual de vias públicas não pavimentadas deverá ser executada nas frequências, turnos e horários em conformidade com tabela abaixo:

TABELA 5 – FREQUÊNCIA E HORÁRIOS DE VARRIÇÃO DAS VIAS			
NOME	FREQUÊNCIA	TURNO	QUANT/ EQUIPE
TODAS AS RUAS NÃO PAVIMENTADAS QUE POSSUAM RESIDÊNCIAS	SEMANAL	DIURNO	1

5. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

5.1. Os veículos automotores com os equipamentos adequados e necessários a cada tipo de serviço deverão ser dimensionados de forma a serem suficientes, em quantidade e qualidade, para atender, de maneira adequada, a prestação de serviços propostos.

5.2. A tabela abaixo apresenta a quantidade mínima de veículos e equipamentos necessários à realização dos serviços:

TABELA 6 - RELAÇÃO MÍNIMA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS				
SERVIÇO	VEÍCULO/EQUIPAMENTO	QUANTIDADE OPERACIONAL MÍNIMA	RESERVA TÉCNICA	TEMPO MÁXIMO DE USO
Coleta, transporte e destino final de resíduos sólidos domiciliares	1 Caminhão Compactador 15 m ³ , ano/modelo 2020/2021.	1 (um)	1 (um)	Compactador 01 (um) ano.
Varrição manual de Vias e Logradouros Públicos	Lutocar / carro de mão ou afim 1 motocicleta 125 cc, ano 2013.	1 (um) /equipe	1 (um)	Motocicleta 08 (oito) anos.

5.3. Os veículos automotores, bem como os equipamentos definidos na tabela acima, a serem apresentados pela licitante



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Coordenação de Licitações e Contratos

vencedora, para a realização dos serviços do Contrato, deverão estar disponíveis para uso imediato e deverão ser plotados com emblema/logomarca a ser fornecido pela CONTRATANTE.

5.4. O veículo destinado a coleta, transporte e destino final de resíduos sólidos domiciliares deverá ser equipado com dispositivo de identificação sonoro afim de sinalizar a sua passagem.

5.5. Além dos veículos descriminados na relação mínima, a CONTRATADA deverá dispor de veículos, em quantidade suficiente, para apoio às suas atividades de supervisão, fiscalização, manutenção e administração.

5.6. Antes da assinatura do Contrato, será efetuada uma vistoria prévia pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, com o objetivo de constatar a boa condição de operações dos veículos e equipamentos.

5.7. Na hipótese da impossibilidade de serem apresentados os veículos e equipamentos exigidos na tabela acima, poderá a CONTRATADA apresentar, em substituição aos mesmos, veículos e equipamentos com capacidades diferenciadas, desde que atenda às necessidades para os serviços afins e que sejam aprovados pela CONTRATANTE.

5.8. Os veículos e equipamentos constantes na tabela acima serão de uso exclusivo deste Contrato.

5.9. Ao longo do Contrato, os equipamentos deverão ser mantidos com todos os seus componentes funcionando nas mesmas condições iniciais especificadas, não obstante o desgaste normal por uso, inclusive as unidades de reserva.

5.10. Em caso de substituição de quaisquer dos veículos vinculados ao Contrato, a substituição deverá ocorrer por outro com ano de fabricação igual ou superior ao do veículo substituído.

5.11. A CONTRATADA deverá aplicar um Plano de Manutenção dos veículos e equipamentos utilizados nos serviços contratados baseado em inspeções diárias, programa e manutenção preventiva e corretiva, programa de serviços internos e externos, programa de limpeza e aparência (lavagem, desinfecção e pintura periódica), programa de controle dos itens de segurança (iluminação, pneus, etc.).

5.12. A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS efetuará uma avaliação semestral na frota da CONTRATADA, buscando verificar as condições de funcionamento.

5.13. Todos os veículos e equipamentos utilizados nos serviços de limpeza pública deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de gases e demais normas reguladoras do tráfego de veículos.

5.14. As alterações de veículos e/ou equipamentos no cadastro do sistema de pesagem somente serão autorizadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS, desde que atendida às exigências contratuais.

5.15. Os padrões de pintura, adesivos e identificação dos veículos e equipamentos deverão seguir as normas definidas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS, sendo os custos de responsabilidade da CONTRATADA.

5.16. A CONTRATADA deverá providenciar o cadastramento prévio dos caminhões para o início da execução dos serviços.

5.17. Todos os veículos utilizados na realização dos serviços, inclusive os da fiscalização da CONTRATADA, deverão ser dotados de sistema de comunicação via rádio ou celular.

5.18. É responsabilidade da CONTRATADA a manutenção, instalação, atualização e reposição, dos equipamentos, e o fornecimento dos insumos necessários ao pleno funcionamento do sistema.

5.19. Os veículos coletores compactadores deverão trafegar até a unidade de destino final com a tampa das caixas coletores de chorume devidamente vedadas, e, ao chegarem no destino final, as mesmas devem ser devidamente esvaziadas e limpas, para que não haja derramamento nas vias públicas.

5.20. É terminantemente proibido o transporte de pessoal em veículos abertos, devendo a CONTRATADA providenciar e arcar com transporte compatível com a legislação de trânsito vigente.

5.21. Todos os veículos e equipamentos devem estar sujeitos a um plano de manutenção, limpeza e higienização a fim de assegurar ótimas condições de aspecto e estado geral durante toda a duração do Contrato.

6. PESSOAL

6.1. Além do dimensionamento de pessoal operacional proposto para cada serviço neste Projeto Básico, a CONTRATADA deverá manter em seu quadro as seguintes quantidades mínimas de funcionários reservas, para o pleno atendimento aos casos de absenteísmo, afastamentos e cobertura folgas e férias.

6.2. A cobertura das faltas de funcionários nos serviços sem previsão de reserva técnica mínima deverá ser realizada pela reserva dimensionada para os demais serviços.

6.3. Só poderão ser mantidos em serviços os empregados atenciosos e educados no tratamento dado ao município, bem como cuidadosos com o bem público.

6.4. A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS terá direito de exigir dispensa e substituição, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço.

6.5. Se a dispensa der origem a ação judicial, A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Coordenação de Licitações e Contratos

6.6. É absolutamente vedada ao pessoal da CONTRATADA, a execução de outras tarefas que não sejam objeto deste Contrato, salvo quando devidamente autorizado pela CONTRATANTE.

6.7. É proibida a ingestão de bebidas alcoólicas ou drogas, a solicitação de gratificações e donativos de qualquer espécie por parte dos funcionários da CONTRATADA durante a execução dos serviços.

6.8. A CONTRATADA deverá fornecer água potável para consumo dos empregados durante suas atividades.

6.9. Todos os funcionários deverão apresentar-se devidamente uniformizados e asseados, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de segurança quando a situação os exigir (conforme Normas do Ministério do Trabalho), além de identificados através de crachás.

6.10. A disponibilização e reposição de EPI's e uniformes deverão obedecer a seguinte frequência mínima:

TABELA 7 - FORNECIMENTO MÍNIMO DE FARDAMENTO E EPI'S			
DESCRÍÇÃO	FISCAIS/CABOS DE TURMA	MOTORISTAS/OPERADORES	GARIS/AJUDANTES
Boné	4 unid/função. X ano	4 unid/função. X ano	4 unid/função. X ano
Camisa	4 unid/função. X ano	4 unid/função. X ano	4 unid/função. X ano
Calça	4 unid/função. X ano	4 unid/função. X ano	4 unid/função. X ano
Colete refletivo	2 unid/função. X ano	2 unid/função. X ano	2 unid/função. X ano
Luva	2 unid/função. X ano	2 unid/função. X ano	12 par/função. X ano
Protetor solar	6 unid/função. X ano	6 unid/função. X ano	12 unid/função. X ano
Calçado	4 par/função. X ano	4 par/função. X ano	4 par/função. X ano
Capa de chuva	2 unid/função. X ano	2 unid/função. X ano	3 unid/função. X ano

6.11. Além dos EPI's acima descritos, a CONTRATADA também deverá fornecer aos seus funcionários demais equipamentos de proteção exigidos para cada atividade específica (máscaras e óculos de proteção, aventais, batas, luvas e calçados especiais, etc.).

6.12. Caberá à CONTRATADA apresentar, nos locais e no horário de trabalho, os funcionários devidamente uniformizados, providenciando veículos, equipamentos e ferramental suficientes para a plena realização dos serviços.

6.13. Em face da necessidade de recursos humanos qualificados para o exercício dos serviços de gerenciamento e operacional nas diversas áreas do trabalho, é de responsabilidade da CONTRATADA garantir a realização de treinamentos que abranjam os seguintes quesitos:

- Treinamentos operacionais quanto à realização dos serviços;
- Gerenciamento do sistema de Manutenção Ambiental (limpeza urbana);
- Cidadania e meio ambiente;
- Qualidade no atendimento aos usuários;
- Importância dos EPI's;
- Outros.

6.14. Competirá ainda à CONTRATADA a admissão de toda a mão de obra administrativa e de manutenção necessárias à operacionalização, manutenção e administração dos serviços contratados, correndo por sua conta todos os custos trabalhistas inerentes.

7. EDIFICAÇÕES E INSTALAÇÕES

7.1. A CONTRATADA, na época da execução do serviço, deverá dispor de imóvel localizado no Município de Teodoro Sampaio - BA, dotado garagem para veículos, galpão de manutenção, vestiário de funcionários, almoxarifado de peças e demais salas de administração, de forma a poder garantir a regularidade de todas as atividades inerentes ao correto gerenciamento dos serviços (atividades administrativas, operacionais e de manutenção de frota).

7.2. Caso julgue necessário, a CONTRATADA deverá manter pontos de apoio na cidade para facilitar a operacionalização dos serviços.

7.3. Não será permitida a permanência de veículos e equipamentos em vias públicas, quando não estiverem em serviço.

7.4. A CONTRATADA deverá manter suas edificações e instalações, correndo por sua conta as despesas necessárias para tanto.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Coordenação de Licitações e Contratos

7.5. A fiscalização da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS deverá ter livre acesso as instalações da CONTRATADA para a realização de inspeções de veículos, equipamentos e instalações.

8. PESAGEM E DESTINO FINAL

8.1. A CONTRATADA deverá transportar os resíduos sólidos coletados até os locais para destinação final ambientalmente corretos.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS SERVIÇOS AOS USUÁRIOS

9.1. É de responsabilidade da CONTRATADA a comunicação aos usuários sobre os serviços de coleta domiciliar e seletiva em cada área, informando das frequências e horários da coleta, além de versar sobre a correta forma de acondicionamento e disposição dos resíduos.

9.2. A frequência de comunicação deverá ser realizada a cada 03 (três) meses, sendo a primeira divulgação realizada ainda até 20 (vinte) dias após o início dos serviços.

9.3. Independente da frequência acima estipulada, sempre que houver qualquer alteração no Plano de Trabalho, e mediante solicitação SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, a CONTRATADA deverá comunicar aos usuários sobre tais alterações.

9.4. Qualquer forma de divulgação só poderá ser realizada pela CONTRATADA após aprovação por parte da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

10. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os pagamentos dos serviços realizados pela CONTRATADA se darão através da apresentação de Boletim de Medição dos serviços contratados, conforme planilha dos serviços executados.

10.2. As medições da CONTRATADA só serão encaminhadas para pagamento após validação por parte da fiscalização da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

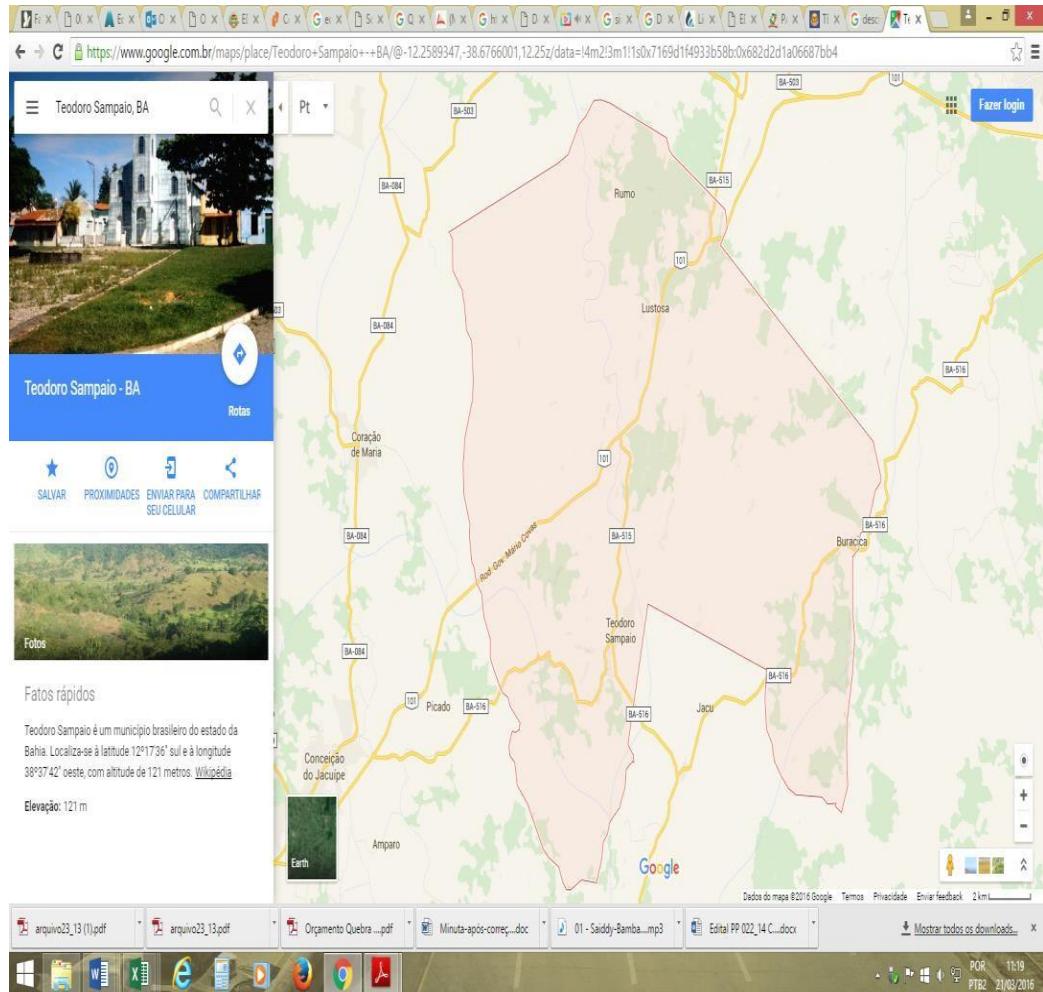
Teodoro Sampaio, 1º de setembro de 2021.

Marcelo Santiago Reis
Presidente da COPEL



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Coordenação de Licitações e Contratos

**PROJETO BÁSICO
ANEXO II – MAPA DO MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO-BA**





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Coordenação de Licitações e Contratos

Imagen da divisão dos blocos dos centros urbanos



1-Foto aérea da

Sede

Fonte: GPS TrackMaker



2-Foto aérea de

Lustosa

Fonte: GPS TrackMaker

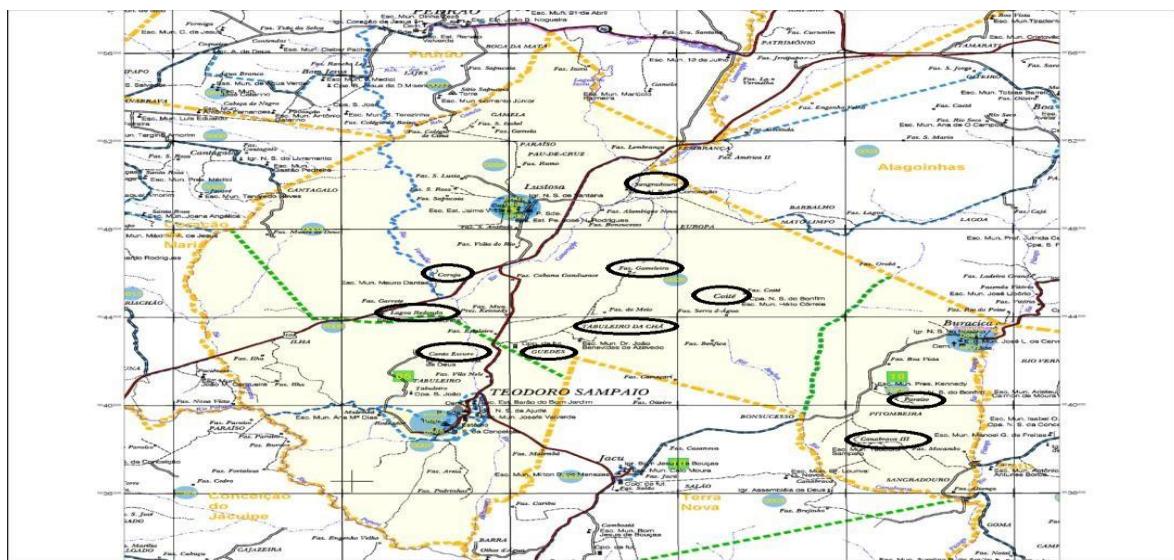


ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Coordenação de Licitações e Contratos



3- Foto aérea de
Buracica
Fonte:
GPS TrackMaker

Mapa das comunidades rurais



4- Mapa de

Teodoro
Sampaio-Ba
Fonte: IBGE,
2010